

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1184

IMPrensa Oficial

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **118420251258**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 172/2025	1
DECRETO Nº 174/2025	1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 172/2025 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o projeto em andamento para execução de obras de construção de uma Ciclovia às margens da rodovia PR 218, a ser executada em um trecho com 1.183,03 metros de extensão, ligando a Cidade de Ângulo ao Parque Industrial, necessária para facilitar o acesso de trabalhadores da cidade às empresas que serão instaladas nesse parque industrial.

CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no Código Florestal Brasileiro, Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, em especial a alínea "b" do inciso VIII, do art. 3º;

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a intervenção no trecho com 1.183,03 (um mil, cento e oitenta e três, vírgula três metros) metros de extensão da margem da Rodovia PR 218, entre Ângulo e Iguaçu, no Município de Ângulo, tendo como necessárias às intervenções para fins de execução de ciclovia em concreto usinado no trecho referido.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 06 de Agosto de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 04/08/2025 15:17

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 07/08/2025 17:12

CÓDIGO 118420251258

IMPrensa Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

PÁGINA 1/2

DECRETO Nº 174/2025

Atualiza e consolida a regulamentação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado e consolidada a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, nos termos deste Decreto.

§1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente de Maringá, referência do Escritório Regional da Maringá da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF.

Art.2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - FETI e o Conselho Municipal e

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III- Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV- Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento a crianças e ao adolescente em âmbito regional.

V- Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

Art.3º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Proteção Social Especial

Titular: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina

Suplente: Diovana Aparecida Ribeiro

CRAS-Centro de Referência de Assistência Social/

Titular:Aline Cristina Bossi Estevão

Suplente: Laís Amanda da Silva

Centro de Convivência

Titular: Andreia Buziquia Alves

Suplente: Vera Rosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Saúde Mental

Titular: Andressa Denipoti

Suplente: Deise Zacharias Geraldo

Atenção Primária

Titular: Josiane Bossi

Suplente: Tamiris Colombo Vilhena

Secretaria Municipal de Educação

CMEI- Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Titular: Caroline Gomes Vidigal Suplente:

Sheila Vicentina da Silva Andrade

Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental

Titular: Eliane Costa de Oliveira Nathiely Amabili Detoni Ferreira

Suplente: Nathiely Amabili Detoni Ferreira

Colégio Estadual Basílio Pertsew - Ensino Fundamental e Médio

Titular: Josiane Aparecida Ghiraldi

Suplente: Heliane Aparecida de Lima Bernardo

Secretaria de Esporte:

Titular: Leonardo Antônio Santana

Suplente: José Assis de Oliveira

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Vanderlei Correia Neto

Suplente: Marco Edilson dos Santos

Conselho Tutelar

Titular: Marta Cristina Moreira Fanhani

Suplente: Marta Pereira Galvão Bosso

Titular: Elaine Cafaccio de Lima

Suplente:Adelino Gomes de Moraes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Adriana Andreotti

Suplente: Jaqueline Fonseca

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às

violências contra crianças e adolescentes;

§ 2º A composição da comissão municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação;

Art 4º A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes promoverá reuniões mensais;

§1º A Comissão Municipal se reunirá, em caráter extraordinário, de acordo com a demanda necessária.

Art 5º A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador e um secretario entre seus representantes, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período;

Art 6º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art 7º Revoga-se o Decreto n.º 134/2024 de 08 de julho de 2024

Art8º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ângulo, 05 de agosto de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
*** 854 699-**
07/08/2025 10:43
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.